

LEI Nº 1.251/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de patrocínios a eventos de interesse público, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio financeiro ou apoio institucional a eventos realizados por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que promovam o interesse público no âmbito cultural, esportivo, turístico, educacional ou econômico.

Art. 2º - A concessão de patrocínio dependerá de:

- I - Comprovação de relevância e interesse público do evento;
- II - Apresentação de projeto técnico;
- III - Disponibilidade orçamentária;
- IV - Aprovação por comissão específica;
- V - Celebração de instrumento jurídico apropriado (contrato ou termo de fomento).

Art. 3º - A seleção dos projetos será feita mediante edital de chamamento público, salvo exceções justificadas em lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para a sua execução no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de sua publicação, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, aos 08 de julho de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.251/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de patrocínios a eventos de interesse público, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio financeiro ou apoio institucional a eventos realizados por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que promovam o interesse público no âmbito cultural, esportivo, turístico, educacional ou econômico.

Art. 2º - A concessão de patrocínio dependerá de:

- I - Comprovação de relevância e interesse público do evento;
- II - Apresentação de projeto técnico;
- III - Disponibilidade orçamentária;
- IV - Aprovação por comissão específica;
- V - Celebração de instrumento jurídico apropriado (contrato ou termo de fomento).

Art. 3º - A seleção dos projetos será feita mediante edital de chamamento público, salvo exceções justificadas em lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para a sua execução no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de sua publicação, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, aos 08 de julho de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal